

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.531, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que solicita *informações ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre ação de espionagem da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), efetuada na 25ª Conferência do Clima (COP) da Organização das Nações Unidas, realizada em dezembro de 2019, na cidade de Madrid (Espanha).*



SF/21589.62958-32

Relator: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação desta Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e dos arts. 216 e 217, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento (RQS) nº 2.531, de 2021, do Senador Jaques Wagner.

O Requerimento é endereçado ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General Augusto Heleno, com o fim de que sejam prestadas *informações sobre ação de espionagem da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), efetuada na 25ª Conferência do Clima (COP) da Organização das Nações Unidas, realizada em dezembro de 2019, na cidade de Madrid (Espanha).*

São, assim, formulados dez quesitos:

Quais as razões que levaram à realização da operação da ABIN na citada conferência da ONU, levando-se em consideração que tal conferência foi inteiramente aberta ao escrutínio público e totalmente transparente?

Quais as supostas ameaças ao Brasil que foram identificadas previamente e que teriam justificado a realização da operação?

Quais os critérios utilizados para definição dos alvos da operação?

Quais foram os alvos da operação? Favor listar as delegações governamentais, ONGs, órgãos de imprensa e indivíduos que foram monitorados na operação e as correspondentes justificativas para as escolhas.

Quais métodos foram utilizados para a obtenção de informações?

Quais os critérios utilizados para definir os “maus brasileiros” que foram monitorados? Seriam aqueles que destroem os recursos naturais da Amazônia ou aqueles que a defendem? Quem são esses “maus brasileiros” que foram objeto da ação da ABIN?

Nessa operação, a ABIN contou com a cooperação de agências de inteligência da Espanha, país sede da COP 25? Se sim, quais foram elas?

Quais foram as informações recolhidas nessa operação?

Quais foram as principais conclusões da operação realizada pela ABIN?

Qual foi o custo dessa operação?

Nos termos de sua Justificação, o Senador Jaques Wagner registra que “este requerimento visa justamente obter as informações necessárias para se efetuar a avaliação independente e soberana do Congresso Nacional sobre essa inédita e surpreendente ação da ABIN na COP 25, conferência totalmente aberta ao escrutínio público e realizada de forma inteiramente transparente” e que a este Requerimento não poderão ser “subtraídos quaisquer dados, usando como escusa seu grau de sigilo, sob pena de crime de responsabilidade”.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer*

(art. 1º, § 2º, do Ato). Dessa forma, o endereçamento deste requerimento ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional atende ao disposto na norma regimental.

O art. 2º do referido Ato prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). Entendemos que os quesitos elaborados atendem ao que dispõe referido dispositivo.

Por derradeiro, convém registrar que, em princípio, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. Porém, caso o Gabinete de Segurança Institucional envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.531, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator